

Americana, 22 de abril de 2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ARES-PCJ Nº 17/2014	PARECER CONSOLIDADO ARES-PCJ Nº 07/2014
ASSUNTO:	REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO
INTERESSADO:	ODEBRECHT AMBIENTAL – LIMEIRA S/A

I. DO OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar o resultado de análise da solicitação de reajuste de reposição inflacionária do Contrato de Concessão firmado entre a Prefeitura de Limeira e a Odebrecht Ambiental – Limeira S/A, encaminhada à esta Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ).

II. DOS FATOS

No ano de 1994 a Prefeitura do Município de Limeira, através da Concorrência nº 07/1994, seu Contrato e posteriores aditivos, estabeleceu Concessão para execução de obras e serviços na gestão dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Limeira, de responsabilidade da empresa Odebrecht Ambiental – Limeira S/A.

Através do Ofício DIR 028/2014, de 04/04/2014, a Odebrecht Ambiental – Limeira S/A solicitou reajuste nos valores das Tarifas Referencial de Água (TRA) e Referencial de Esgoto (TRE), na ordem de 5,90% (cinco vírgula noventa), conforme cláusulas contratuais.

III. DO FUNDAMENTO LEGAL

a) ARES-PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ é uma associação pública, constituída na forma jurídica de consórcio público de direito público, em atendimento à Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005 e à Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007.

Conforme a Cláusula 8ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através do exercício das atividades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios consorciados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados.

b) MUNICÍPIO DE LIMEIRA

O Município de Limeira é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ e o ratificou através da Lei nº 5.157, de 26/08/2013, ao que dessa forma delegou e transferiu à Agência Reguladora PCJ o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, prestados pela Odebrecht Ambiental – Limeira S/A.

Em atendimento à Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011, o Município de Limeira criou seu Conselho de Regulação e Controle Social através da Lei Municipal nº 5.210 de 27/12/2013 e instituiu seus membros através do Decreto nº 124, de 17/03/2014.

c) ODEBRECHT AMBIENTAL – LIMEIRA S/A

A empresa Odebrecht Ambiental – Limeira S/A é responsável pela execução do Contrato de Concessão estabelecido pela Concorrência nº 07/1994 e seus aditamentos, com a finalidade de execução de obras e serviços na gestão dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Limeira.

IV. DA ANÁLISE

Em análise à proposta encaminhada pela Odebrecht Ambiental – Limeira S/A para reajustar as Tarifas Referencial de Água (TRA) e Referencial de Esgoto (TRE), verifica-se que se trata de procedimento contratual, previsto para a manutenção do reajuste da Concessão, nos termos da Clausula Quarta do 12º Termo de Aditamento do Contrato de Concessão.

a) PROCEDIMENTO DE REAJUSTE

O Parágrafo Sétimo da Clausula Quarta do referido Termo de Aditamento estabelece que *“as tarifas previstas neste contrato serão atualizadas anualmente, para reposição inflacionária no período de 12 meses, sendo seu cálculo determinado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial - IPCA-E/IBGE, a ser obtida na publicação do mês de março de cada ano, na coluna “12 meses” da Série Histórica IPCA - Especial. De posse da variação do índice obtido na tabela acima, este deverá ser dividido por 100, adicionado 1 e multiplicado pelos valores da TRA e TRE a serem atualizados. Os novos valores obtidos para TRA e TRE deverão ter 2 casas decimais, sendo arredondados para mais quando a terceira casa decimal for maior ou igual a 5 e para menos nas demais resultados”*.

b) TARIFAS REFERENCIAL DE ÁGUA (TRA) E REFERENCIAL DE ESGOTO (TRE) VIGENTES

De acordo com o último reajuste tarifário realizado através do Decreto Municipal nº 220 de 27/05/2013, anterior à subscrição do Município de Limeira ao Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, o valor vigente das Tarifas Referencial de Água (TRA) e Referencial de Esgoto (TRE) é de R\$ 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos).

c) VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA

O Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E é apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e reproduz as variações dos preços no mercado de serviços em função das pressões inflacionárias sobre os setores público e privado.

De acordo com a previsão contratual, o IPCA-E apurado no mês de março de 2014 para os 12 meses anteriores resultou em 5,90%, conforme Tabela 4 do Anexo I.

d) VALORES ATUALIZADOS PARA TRA E TRE

A partir do valor vigente de R\$ 2,51, o novo valor a ser considerado a partir de junho/2014 para as Tarifas Referencial de Água (TRA) e Referencial de Esgoto (TRE), nos termos do Parágrafo Sétimo da Cláusula Quarta do 12º Aditamento do Contrato de Concessão, será de:

$$TRA/TRE_{atualizado} = TRA/TRE_{vigente} * \left(\frac{IPCA}{100} + 1 \right)$$

$$TRA/TRE_{atualizado} = 2,51 * \left(\frac{5,90}{100} + 1 \right) = 2,51 * 1,0590 = R\$ 2,66$$

e) TARIFAS AOS USUÁRIOS

Nos termos do Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta, as tarifas aos usuários são determinadas a partir dos valores das Tarifas Referencial de Água (TRA) e Referencial de Esgoto (TRE), na forma:

Tabela 1 - Estrutura Tarifária Pré-estabelecida por serviço medido (Tabela No 7.2.1-A do 12º Termo de Aditamento)

CATEGORIAS DE USO	CLASSES DE CONSUMO		TARIFAS	
	CÓDIGO	FAIXA (m3/mês.econ)	AGUA (R\$/m³)	ESGOTO (R\$/m³)
RESIDENCIAL	R1	0 a 10	0.45 x TRA	0.45 x TRE
	R2	11 a 15	0.62 x TRA	0.62 x TRE
	R3	16 a 30	1.23 x TRA	1.23 x TRE
	R4	31 a 60	1.60 x TRA	1.60 x TRE
	R5	61 a 100	2.00 x TRA	2.00 x TRE
	R6	Acima de 100	2.50 x TRA	2.50 x TRE
RESIDENCIAL POPULAR	RP1	0 a 10	0.20 x TRA	0.20 x TRE
	RP2	11 a 15	0.20 x TRA	0.20 x TRE
	RP3	16 a 30	0.85 x TRA	0.85 x TRE
	RP4	31 a 60	1.50 x TRA	1.50 x TRE
	RP5	61 a 100	2.00 x TRA	2.00 x TRE
	RP6	Acima de 100	2.50 x TRA	2.50 x TRE
COMERCIAL	C1	0 a 10	1.00 x TRA	1.00 x TRE
	C2	11 a 15	1.50 x TRA	1.50 x TRE
	C3	16 a 30	1.50 x TRA	1.50 x TRE
	C4	31 a 60	2.50 x TRA	2.50 x TRE
	C5	61 a 100	3.50 x TRA	3.50 x TRE
	C6	Acima de 100	4.50 x TRA	4.50 x TRE
INDUSTRIAL	I1	0 a 10	1.00 x TRA	1.00 x TRE
	I2	11 a 15	1.00 x TRA	1.00 x TRE
	I3	16 a 30	1.60 x TRA	1.60 x TRE
	I4	31 a 60	2.60 x TRA	2.60 x TRE
	I5	61 a 100	3.60 x TRA	3.60 x TRE
	I6	Acima de 100	4.60 x TRA	4.60 x TRE
PÚBLICA	P1	0 a 10	0.60 x TRA	0.60 x TRE
	P2	11 a 15	1.10 x TRA	1.10 x TRE
	P3	16 a 30	1.10 x TRA	1.10 x TRE
	P4	31 a 60	1.60 x TRA	1.60 x TRE
	P5	61 a 100	2.50 x TRA	2.50 x TRE
	P6	Acima de 100	3,00 x TRA	3,00 x TRE

Tabela 2 - Tabela de Prestação de Serviços (Tabela nº 7.2.1 B do 12º Termo de Aditamento)

No	SERVIÇOS	CÓDIGO	TARIFAS (R\$)
01	Conserto de cavalete ¾"	A1	18,93 x TRA
02	Substituição de hidrômetro de ¾" danificado	A2	37,72 x TRA
03	Conserto de ligação de água de ¾" danificada	A3	44,48 x TRA
04	Conserto de ligação de esgoto de 4" danificada	E1	97,33 x TRE
05	Religação de água no cavalete	A4	35,23 x TRA
06	Religação de água na ligação ou por outros meios	A5	55,55 x TRA
07	Supressão da ligação de água	A6	74,83 x TRA
08	Vistoria Domiciliar até duas economias	A7	17,02 x TRA
09	Ligação de água de ¾" sem pavimento	A8	135,18 x TRA
10	Instalação de caixa na calçada quando de execução de ligação de água de ¾" ou remanejamento	A9	71,78 x TRA
11	Ligação de esgoto de 4" sem pavimento	E2	167,74 x TRE
12	Segunda via de conta	A10	1,79 x TRA
13	Declaração negativa de débitos	A11	1.79 x TRA
14	Aferição de hidrômetro 1,5 a 5 m³/h	A12	27,04 x TRA
15	Aferição de hidrômetro acima de 5 m³/h	A13	85.23 x TRA
16	Teste de hidrômetro 1,5 a 5 m³/h	A14	17,02 x TRA
17	Pavimentação em metro linear	A15	25,55 x TRA
18	Remanejamento de ligação de água de ¾" inferior a 2 metros	A16	54,12 x TRA
19	Remanejamento de ligação de água de ¾" superior a 2 metros	A17	210 x TRA
20	Conserto de rede de água danificada	A18	Conforme custo apurado
21	Conserto de rede de esgoto danificada	E3	Conforme custo apurado

Tabela 3 - Parcela Relativo ao Grau Poluente do Efluente, em R\$/kg (Tabela 7.2.1-C do 12º Termo de Aditamento)

ETG = (A + B + C)
onde:
A = Valor relativo a concentração média mensal de MO x vazão medida mensal x 1 TRE
B = Valor relativo a concentração média mensal de SST x vazão medida mensal x 1 TRE
C = Valor relativo a concentração média mensal de SIT x vazão medida mensal x 100 TRE
MO (Matéria Orgânica): Concentração média mensal excedente nos dias trabalhados, em relação ao previsto na presente norma, em Kgl/m3, de matéria orgânica (MO) conforme a seguinte equação: (2 x DBO₅ a 20° C + DQO)/3
SST (Sólidos Suspensos Totais): Concentração média mensal excedente nos dias trabalhados, em relação ao previsto na presente norma, em Kg/m3, de Sólidos Suspensos Totais.
SIT (Substâncias inibidoras e Tóxicas ao processo de tratamento): Concentração média mensal (Kg/m3) excedente nos dias trabalhados, em relação ao previsto para cada um dos parâmetros constantes nas normas internas do concessionário.

Legenda:

TRE: Tarifa Referencial de Esgoto dada em R\$/Kg.

DBO₅: Demanda Bioquímica de Oxigênio, durante 5 dias, a 200 C.

DQO: Demanda Química de Oxigênio.

V. DA CONCLUSÃO

A análise permite concluir que a reposição inflacionária dos valores das Tarifas Referencial de Água (TRA) e Referencial de Esgoto (TRE) possui previsão contratual e visa atualizar os preços praticados pela Odebrecht Ambiental – Limeira S/A com vistas à manutenção do reajuste do Contrato de Concessão.

Assim, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ estabelece que o reajuste das tarifas de água e esgoto e demais serviços seja efetuado nos seguintes termos:

a) Reajuste das Tarifas Referencial de Água (TRA) e Referencial de Esgoto (TRE) em 5,90% (cinco vírgula noventa por cento), com valor de R\$ 2,66, a partir do mês de referência de junho de 2014;

b) Reajuste das Tarifas de Água e Esgoto conforme os novos valores determinados para TRA e TRE, a partir do mês de junho de 2014, em todas as faixas e categorias de consumo, conforme Tabelas 5, 6 e 7 do Anexo II.

VI. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado, pelo representante do Titular dos Serviços de Saneamento (Prefeitura), aos membros do Conselho de Regulação e Controle Social de Limeira para apreciação na sua 1ª Reunião Ordinária, quando este material deverá ser analisado, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011.

Após a reunião do Conselho de Regulação e Controle Social, a ARES-PCJ emitirá Resolução específica, referente ao reajuste tarifário no Município de Limeira, para as providências legais.

Conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, somente após 30 (trinta) dias da publicação da Resolução que concede o reajuste tarifário, é que poderão ser praticadas as novas tarifas de água e esgoto pela Odebrecht Ambiental – Limeira S/A.

Este é o parecer.


CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo Financeiro


CARLOS ROBERTO B. GRAVINA
Diretor Técnico-Operacional


DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

ANEXO I

Tabela 4 - Série Histórica do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE

Ano	Mês	Número Índice	Variação (%)		
		(Dez/ 93 = 100)	No Mês	No Ano	12 Meses
2013	Janeiro	3.556,11	3,68	0,88	6,02
	Fevereiro	3.580,29	3,98	1,57	6,18
	Março	3.597,83	3,99	2,06	6,43
	Abril	3.616,18	3,85	2,58	6,51
	Maio	3.632,81	3,77	3,06	6,46
	Junho	3.646,61	3,45	3,45	6,67
	Julho	3.649,16	2,62	3,52	6,40
	Agosto	3.655,00	2,09	3,69	6,15
	Setembro	3.664,87	1,86	3,97	5,93
	Outubro	3.682,46	1,83	4,46	5,75
	Novembro	3.703,45	1,94	5,06	6,36
	Dezembro	3.731,23	2,32	5,85	5,85
2014	Janeiro	3.756,23	2,93	0,67	5,63
	Fevereiro	3.782,52	3,49	1,37	5,65
	Março	3.810,13	3,96	2,11	5,90

Fonte: Site oficial do IBGE. Disponível em http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpce/ipca-e_201403_1.shtm. Acesso em 22/04/2014.

ANEXO II

Tabela 5 – Tarifas de Água e Esgoto a serem praticadas a partir do mês de referência de junho de 2014

CATEGORIAS DE USO	FAIXA DE CONSUMO (m ³ /mês.econ)	TARIFAS	
		AGUA (R\$/m ³)	ESGOTO (R\$/m ³)
RESIDENCIAL	0 a 10	1,20	1,20
	11 a 15	1,65	1,65
	16 a 30	3,27	3,27
	31 a 60	4,26	4,26
	61 a 100	5,32	5,32
	Acima de 100	6,65	6,65
RESIDENCIAL POPULAR	0 a 10	0,53	0,53
	11 a 15	0,53	0,53
	16 a 30	2,26	2,26
	31 a 60	3,99	3,99
	61 a 100	5,32	5,32
	Acima de 100	6,65	6,65
COMERCIAL	0 a 10	2,66	2,66
	11 a 15	3,99	3,99
	16 a 30	3,99	3,99
	31 a 60	6,65	6,65
	61 a 100	9,31	9,31
	Acima de 100	11,97	11,97
INDUSTRIAL	0 a 10	2,66	2,66
	11 a 15	2,66	2,66
	16 a 30	4,26	4,26
	31 a 60	6,92	6,92
	61 a 100	9,58	9,58
	Acima de 100	12,24	12,24
PÚBLICA	0 a 10	1,60	1,60
	11 a 15	2,93	2,93
	16 a 30	2,93	2,93
	31 a 60	4,26	4,26
	61 a 100	6,65	6,65
	Acima de 100	7,98	7,98

Tabela 6 – Tabela de Prestação de Serviços a ser praticada a partir do mês de referência de junho de 2014

No	SERVIÇOS	TARIFAS (R\$)
01	Conserto de cavalete ¾"	50,35
02	Substituição de hidrômetro de ¾" danificado	100,34
03	Conserto de ligação de água de ¾" danificada	118,32
04	Conserto de ligação de esgoto de 4" danificada	258,90
05	Religação de água no cavalete	93,71
06	Religação de água na ligação ou por outros meios	147,76
07	Supressão da ligação de água	199,05
08	Vistoria Domiciliar até duas economias	45,27
09	Ligação de água de ¾" sem pavimento	359,58
10	Instalação de caixa na calçada quando de execução de ligação de água de ¾" ou remanejamento	190,93
11	Ligação de esgoto de 4" sem pavimento	446,19
12	Segunda via de conta	4,76
13	Declaração negativa de débitos	4,76
14	Aferição de hidrômetro 1,5 a 5 m ³ /h	71,93
15	Aferição de hidrômetro acima de 5 m ³ /h	226,71
16	Teste de hidrômetro 1,5 a 5 m ³ /h	45,27
17	Pavimentação em metro linear	67,96
18	Remanejamento de ligação de água de ¾" inferior a 2 metros	143,96
19	Remanejamento de ligação de água de ¾" superior a 2 metros	558,60
20	Conserto de rede de água danificada	Conforme custo apurado
21	Conserto de rede de esgoto danificada	Conforme custo apurado

Tabela 7 - Parcela Relativa ao Grau Poluente do Efluente, em R\$/kg, a ser praticada a partir do mês de referência de junho de 2014

ETG = (A + B + C)
onde:
A = Valor relativo a concentração média mensal de MO x vazão medida mensal x R\$ 2,66
B = Valor relativo a concentração média mensal de SST x vazão medida mensal x R\$ 2,66
C = Valor relativo a concentração média mensal de SIT x vazão medida mensal x R\$ 266
MO (Matéria Orgânica): Concentração média mensal excedente nos dias trabalhados, em relação ao previsto na presente norma, em Kgl/m ³ , de matéria orgânica (MO) conforme a seguinte equação: (2 x DBO₅ a 20° C + DQO)/3
SST (Sólidos Suspensos Totais): Concentração média mensal excedente nos dias trabalhados, em relação ao previsto na presente norma, em Kg/m ³ , de Sólidos Suspensos Totais.
SIT (Substâncias inibidoras e Tóxicas ao processo de tratamento): Concentração média mensal (Kg/m ³) excedente nos dias trabalhados, em relação ao previsto para cada um dos parâmetros constantes nas normas internas do concessionário.

Legenda:

TRE: Tarifa Referencial de Esgoto dada em R\$/Kg.

DBO₅: Demanda Bioquímica de Oxigênio, durante 5 dias, a 20° C.

DQO: Demanda Química de Oxigênio.


